



Pregão Eletrônico SRP nº. 06/2020

Processo nº. 23750.000254.2020-01

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação, de forma indireta e contínua, de serviços terceirizados de Limpeza, asseio, conservação predial para o Campus Avançado Diamantino, com fornecimento de mão-de-obra, uniformes, EPIs, materiais, utensílio e equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**ANÁLISE DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
APRESENTADA PELA LICITANTE MIX QUALITY PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO LTDA.**

Após a realização da análise da planilha apresentada pela licitante, foram identificadas algumas impropriedades que carecem de correção ou justificativa. Segue relação pormenorizada abaixo:

- Na aba Posto de Trabalho:

Na identificação do serviço consta a função de "Auxiliar de serviços Gerais", porém, conforme estipulado na Convenção Coletiva de Trabalho - CCT, a denominação correta da função é o Servente de Limpeza;

Nos dados complementares para a composição dos custos referente à mão-de-obra, a data base da CCT está 07/01/2020, no entanto o correto é 01/01/2020;

- No MÓDULO 01: O salário base e a gratificação de assiduidade devem ter o seu valor proporcionalizado para a jornada de 40 horas semanais, conforme estipulado no Termo de Referência:

7. Do controle da jornada de trabalho e horário da prestação do serviço.

[...]

vii. Os serviços poderão ser realizados conforme tabela abaixo, observando o horário de funcionamento do órgão, respeitando a jornada de 40 horas semanais (destacamos).

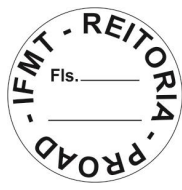
- No SUBMÓDULO 2.1: Sugerimos cotar apenas o adicional de férias de 2,78% (1/3/12) neste submódulo para evitar duplicidade, devendo as férias ser calculadas de forma integral no submódulo 4.1;

- No SUBMÓDULO 2.3: Para o cálculo dos benefícios mensais e diários considerar 21,01 dias (dias trabalhados de segunda a sexta);

- No MÓDULO 3: Na provisão para rescisão retirar o termo o Contribuição Social, tendo em vista a sua extinção através da Lei nº 13.932/2019;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO



- No MÓDULO 4: Para o substituto na cobertura de férias sugerimos a adoção das férias integrais de 8,33% (1/12), complementando a sugestão apresentada para o Submódulo 2.1;

- No MÓDULO 6: Solicitamos que a empresa apresente Declaração de Faturamento pelo Simples Nacional dos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de apresentação da proposta, para comprovar o enquadramento da licitante nas alíquotas tributárias constantes da sua Planilha.

Cuiabá/MT, 02 de outubro de 2020.

Vandervanio Osni Pacheco dos Santos
Diretor de Planejamento e Orçamento